

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Congonhal:

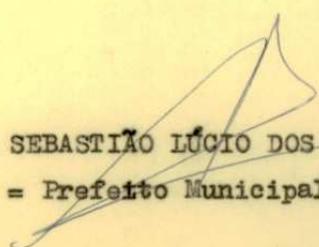
Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública parte da estrada municipal nº 180 (cento e oitenta) no trecho compreendido entre o entrocamento da estrada municipal nº 070 (setenta), onde têm o seu início, passando 115 (cento e quinze) metros dentro da propriedade de Carmélia de Paula Oliveira, até a divisa com Benedito Simões, deste ponto segue 400 (quatrocentos metros) dentro da propriedade do mesmo até a divisa com a propriedade de José Raimundo Marques, deste ponto segue 410 (quatrocentos e dez) metros dentro da propriedade do mesmo até a divisa com a propriedade de José Gouvêa de Paula, onde tem o seu término.

Art. 2º - O referido trecho para os efeitos desta lei, terá 8 (oito) metros de largura em toda à sua extensão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 de março de 1.993

  
DR. SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS  
= Prefeito Municipal -